



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda

Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal

## ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião Extraordinária, de 18/10/2021, do Conselho Consultivo da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal – COMISARRF

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams, conforme convocação realizada por mensagem eletrônica, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Consultivo da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal – COMISARRF, contando com os seguintes membros Sr. **BRUNO LEONARDO BARTH SOBRAL**, Subsecretário de Política Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda e Presidente em exercício da COMISARRF na presente sessão, Sra. **NICOLE NEPOMUCENO FERREIRA**, assistente jurídico da COMISARRF e Sr. **LEANDRO GALHEIGO DAMACENO**, membro suplente da COMISARRF pela Secretaria de Estado de Fazenda; Sr. **FELIPE DE CARVALHO PIRES**, membro titular da Secretaria de Estado da Casa Civil na COMISARRF; Sra. **MONICA SOUSA** membro suplente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão na COMISARRF; Senhores **CLÁUDIO TORRES CARVALHO**, Diretor-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Exmo. Dr. **MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA**, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e Sr. **LAELIO SOARES DE ANDRADE**, Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; V. Exa. **TULIO CAIBAN BRUNO**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, S. Exa. **MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SÁ**, Defensora Pública e Assessora de Assuntos Parlamentares e Relações Institucionais e Articulação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; V. Exa. **BRUNO HAZAN CARNEIRO**, Procurador do Estado da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e V.Exas. os Deputados **LUIZ PAULO CORRÊA DA ROCHA** e **WALDECK CARNEIRO DA SILVA** pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Aberta a sessão, por problemas inesperados, a Presidente titular da COMISARRF, através de comunicação extraoficial, sugeriu o cancelamento da reunião, não obstante, com a presença do Presidente Suplente da COMISARRF, foi dado prosseguimento à reunião. Assim, o Subsecretário Bruno Sobral fez uso da palavra, proferindo alguns informes, sendo eles: (i) as atas das reuniões são publicadas no site da Secretaria de Estado de Fazenda, visando dar publicidade e transparência, após assinatura de todos os membros que participaram da reunião do Conselho Consultivo; (ii) a legislação referente ao Regime de Recuperação Fiscal vem sendo disponibilizada no site da Secretaria do Estado de Fazenda, e (iii) atualmente a Secretaria de Estado de Fazenda está ingressando na fase da Entrega Três e o site já está ajustado, incluindo as Notas Técnicas da Entrega Dois. Após a próxima entrega, será dada publicidade aos atos. Ressaltou ainda que a ideia é abrir um espaço fiscal nos próximos anos para maior volume de investimentos e desenvolvimento, buscando uma mudança estrutural na arrecadação. Ao pedir a palavra, a Defensora Maria Carmen informou que a Defensoria estaria estudando uma nova forma de representação no Conselho Consultivo, ponderando que havia entendido que este seria um espaço de debates para influenciar o convencimento da COMISARRF, como seria esperado de um Conselho de tal natureza, mas, em que pese as discussões aqui levantadas e votadas, o Executivo viria ignorando-as. Deu como exemplo a escolha do ano base para o ingresso do Rio no Regime de Recuperação Fiscal, que o Conselho havia

votado no sentido de ser 2021 e findou por ser 2018 na proposta enviada à ALERJ, além das ressalvas ao RRF. De acordo com a Defensora, a instituição teria enviado cinco ressalvas, mas apenas uma teria sido considerada, a do concurso público, em espécie de “glosa” das ressalvas, lembrando que o Regime não é do Executivo, mas do Estado, ou seja, de todos os Poderes e Instituições Autônomas que o compõem. Assim, se a Defensoria em sua execução orçamentária fosse considerada como descumprindo o RRF, isso impactaria em todo o Estado e não seria justo ou correto, uma vez que, de boa-fé, a Instituição enviou o que pretendia ressaltar no Regime no prazo assinalado pela COMISARRF e com impacto dentro de seu orçamento. Deixou clara, assim, sua insatisfação no sentido de que a Instituição, em sua opinião, não vem tendo sua voz respeitada, e questionava qual seria, a partir de agora, a feição desse Conselho, de modo a decidir que representação enviar, uma vez que talvez não fosse necessário enviar ninguém com poder de decisão, já que os debates não eram levados em conta. Na sequência, o Subsecretário Bruno Sobral ressalta que sempre houve espaço no Conselho para o posicionamento de todas as instituições, embora não se possa deixar de ter claro o caráter consultivo do conselho. Esse caráter não lhe tira o valor, dado que todos os assuntos acolhidos são apresentados de forma amplamente transparente, sendo dada publicidade aos assuntos e seus devidos encaminhamentos especialmente através das atas publicadas. Em sequência, o Deputado Luiz Paulo, ao pedir a palavra, indagou sobre a possibilidade de novas medidas adicionais serem apresentadas após o prazo exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional para a próxima entrega. Quanto a isso, o Subsecretário Bruno Sobral ressalta o apertado calendário de entrega estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional. Que, inclusive, foi pedido dilação de prazo, e que, a princípio, havia sido negado o prazo solicitado, tendo que ser reiterado até a aceitação do prazo total solicitado pelo Estado. O Deputado Waldeck ressaltou a relevância que as instâncias ocupam, tanto em relação à COMISARRF, quanto em relação ao próprio Conselho Consultivo, uma vez que o Conselho seria consultivo, e não deliberativo, mas que deveria ser melhor esclarecido o papel que o Conselho ocuparia a partir de agora. Novamente com a palavra, a Defensora Maria Carmen aponta ter entendido a instância do Conselho Consultivo como algo político, no qual todos poderiam ser ouvidos de modo a ajudar o convencimento do Executivo e da própria COMISARRF, o que, no seu entendimento, em tese, não foi feito. O Subsecretário Bruno Sobral ponderou a importância do que vem sendo discutido no conselho e, para isso, exemplificou como já houve encaminhamentos importantes graças aos debates que foram realizados em sessões anteriores. No caso das ressalvas, houve uma reunião do Governador do Estado com os Chefes dos demais Poderes e órgãos autônomos na qual foram explicitadas as premissas e critérios para aprovação das ressalvas solicitadas pelos entes. Apontou, ainda, que os debates que se iniciam no Conselho foram reverberados em toda a tramitação na ALERJ das legislações referentes às medidas obrigatórias do plano, o que fica evidente com a presença constante e disposição de negociação em todas as fases de membros da COMISARRF. Esse foi um dos fatores que garantiu uma pactuação que foi motivo de diversos elogios entre os presentes no final dos trabalhos. E, em sua visão, esse saldo positivo foi possível exatamente porque as discussões anteriores no presente conselho garantiram clareza dos pontos fundamentais a serem discutidos e negociados. Por fim, restou decidido que a próxima reunião ocorrerá em 25/10, às 14h. Como pauta inicial proposta pela COMISARRF será apresentada a visão integrada sobre o Cenário Ajustado e Medidas Adicionais. Não havendo mais deliberações ou propostas adicionais formuladas pelos membros do Conselho, foram suspensos os trabalhos para que eu, **JULIANA ALVES DA SILVA**, lavrasse esta Ata para posterior envio conforme acordado.



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Nepomuceno Ferreira, Membro Efetivo**, em 21/10/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves da Silva, Assessora**, em 21/10/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Galheigo Damaceno, Assessor**, em 21/10/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leonardo Barth Sobral, Subsecretário**, em 21/10/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldeck Carneiro da Silva, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Maria de Sousa, Superintendente**, em 22/10/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Carvalho Pires, Superintendente**, em 22/10/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Caiban Bruno, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAELIO SOARES DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen de Sá, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Hazan Carneiro, Procurador**, em 03/11/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Torres Carvalho, Usuário Externo**, em 03/11/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Correa da Rocha, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **23789908** e o código CRC **90DD1C1D**.